



# Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XIV - N° 696 - Matinhos, 30 de Abril de 2014.

## Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

DECRETO N° 135/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1016/2006, decreta:

Art. 1º Promove por Habilitação os servidores, abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis, do Anexo I da Lei Municipal n° 1016/2006:

| Matricula | Nome                         | Nível Anterior | Nível Atual |
|-----------|------------------------------|----------------|-------------|
| 1.374/9   | Mara Elaine Machado de Souza | I-A            | II-C        |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 29 de Abril de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
Estado do Paraná  
Gabinete Municipal

PORTARIA N° 203/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo n° 5066/2014, resolve:

CONCEDER

Ao servidor ANDRÉ LUIZ SALLES RODRIGUES matrícula n° 6790/3, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 05 de maio a 03 de junho de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de abril de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA  
Prefeito

### DECRETO N° 104 DE 01 DE ABRIL DE 2014

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Março do exercício financeiro de 2014 do Município de Matinhos e dá outras providências.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio e Lei Municipal n° 1615 de 24 de julho de 2013 LDO 2014:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Março do exercício financeiro de 2014 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto n° 01.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de Abril 2014.

Eduardo Antonio Dalmora  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos

Prefeitura Municipal de Matinhos

Março 2014

| Fonte de Recursos                                                                                     | Grupo de Despesa | Empenhado    | Reservado  | Disponível    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------|------------|---------------|
| RESUMO                                                                                                |                  |              |            |               |
|                                                                                                       |                  |              |            | -2.637.679,46 |
| Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente                      |                  | 3.163.123,34 | 197.567,32 | -2.637.679,46 |
| 101 FUNDEF 60% - Exercício Corrente                                                                   |                  |              |            | -737.036,59   |
| Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEF 60% - Exercício Corrente                                      |                  | 737.036,59   | -          | -737.036,59   |
| 102 FUNDEF 40% - Exercício Corrente                                                                   |                  |              |            | -261.909,09   |
| Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente                                      |                  | 261.909,09   | -          | -261.909,09   |
| 103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                    |                  |              |            | -56.254,82    |
| Total da Fonte de Recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                       |                  | 66.254,82    | -          | -56.254,82    |
| 104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente                              |                  |              |            | -346.055,92   |
| Total da Fonte de Recursos 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |                  | 326.465,54   | 19.590,38  | -346.055,92   |
| 107 Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente                                           |                  |              |            | -63.368,52    |
| Total da Fonte de Recursos 107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente              |                  | 98.368,52    | -          | -63.368,52    |
| 111 Merenda Escolar - Exercício Corrente                                                              |                  |              |            | 1.256,43      |
| Total da Fonte de Recursos 111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente                                 |                  | 152.872,57   | -          | 1.256,43      |
| 113 Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual                                                    |                  |              |            | 37.505,00     |
| Total da Fonte de Recursos 113 - Convenio Transporte Escolar - Recurso Estadual                       |                  | 7.315,00     | 5.180,00   | 37.505,00     |



## Atos do Poder Executivo

| ESTADO DO PARANÁ                                                                                          |                  | Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos |                   |                      |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------|-------------------|----------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Matinhos                                                                          |                  | Março 2014                               |                   |                      |  |
| Fonte de Recursos                                                                                         | Grupo de Despesa | Empenhado                                | Reservado         | Disponível           |  |
| RESUMO                                                                                                    |                  |                                          |                   |                      |  |
| 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente                                     |                  |                                          |                   | -1.258.225,59        |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente</b> |                  | <b>1.424.889,39</b>                      | <b>-11.663,80</b> | <b>-1.258.225,59</b> |  |
| 369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH                                                                  |                  |                                          |                   | -1.479,24            |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH</b>                              |                  | <b>1.479,24</b>                          | <b>-</b>          | <b>-1.479,24</b>     |  |
| 495 SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE                                                             |                  |                                          |                   | -102.590,81          |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 495 - SUS - ATENÇÃO BASICA - EXERCICIO CORRENTE</b>                         |                  | <b>102.590,81</b>                        | <b>-</b>          | <b>-102.590,81</b>   |  |
| 496 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                                        |                  |                                          |                   | -43.000,00           |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 496 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>    |                  | <b>43.000,00</b>                         | <b>-</b>          | <b>-43.000,00</b>    |  |
| 497 VIGILANCIA EM SAUDE                                                                                   |                  |                                          |                   | -20.212,10           |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 497 - VIGILANCIA EM SAUDE</b>                                               |                  | <b>20.212,10</b>                         | <b>-</b>          | <b>-20.212,10</b>    |  |
|                                                                                                           |                  |                                          |                   |                      |  |
| ESTADO DO PARANÁ                                                                                          |                  | Cronograma de Desembolso Mensal - Saldos |                   |                      |  |
| Prefeitura Municipal de Matinhos                                                                          |                  | Março 2014                               |                   |                      |  |
| Fonte de Recursos                                                                                         | Grupo de Despesa | Empenhado                                | Reservado         | Disponível           |  |
| RESUMO                                                                                                    |                  |                                          |                   |                      |  |
| 500 Bloco de Investimentos - Saúde                                                                        |                  |                                          |                   | 155.000,00           |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 500 - Bloco de Investimentos - Saúde</b>                                    |                  | <b>15.876,15</b>                         | <b>-</b>          | <b>155.000,00</b>    |  |
| 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                                            |                  |                                          |                   | -157.766,04          |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF</b>        |                  | <b>157.766,04</b>                        | <b>-</b>          | <b>-157.766,04</b>   |  |
| 515 FUNREBOM                                                                                              |                  |                                          |                   | -28.456,59           |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 515 - FUNREBOM</b>                                                          |                  | <b>28.391,11</b>                         | <b>73.565,48</b>  | <b>-28.456,59</b>    |  |
| 555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município                                        |                  |                                          |                   | 6.080,00             |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município</b>    |                  | <b>2.780,00</b>                          | <b>5.140,00</b>   | <b>6.080,00</b>      |  |
| 728 FMAS - PVMC ( Piso Variável de Média Complexidade)                                                    |                  |                                          |                   | -958,55              |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 728 - FMAS - PVMC ( Piso Variável de Média Complexidade)</b>                |                  | <b>7.358,55</b>                          | <b>-</b>          | <b>-958,55</b>       |  |
| 736 FMAS BPFI                                                                                             |                  |                                          |                   | -292,70              |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 736 - FMAS BPFI</b>                                                         |                  | <b>292,70</b>                            | <b>-</b>          | <b>-292,70</b>       |  |
| 743 Piso fixo de média complexidade II - CREAS                                                            |                  |                                          |                   | -291,10              |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 743 - Piso fixo de média complexidade II - CREAS</b>                        |                  | <b>291,10</b>                            | <b>-</b>          | <b>-291,10</b>       |  |
| 749 CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL                                                                   |                  |                                          |                   | 877.500,00           |  |
| <b>Total da Fonte de Recursos 749 - CONV - CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL</b>                               |                  | <b>-</b>                                 | <b>-</b>          | <b>877.500,00</b>    |  |
| <b>Total Geral</b>                                                                                        |                  | <b>6.618.272,66</b>                      | <b>289.379,38</b> | <b>-4.638.235,69</b> |  |





## Atos do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Matinhos - PR  
Programação Financeira da Receita Mensal  
Março/2014

R\$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| ESPECIFICAÇÃO         | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL |              |              |              |              |              | Total                     | Previsão           |
|-----------------------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------|--------------------|
|                       | Jan                                      | Fev          | Mar          | Abr          | Mai          | Jun          | Programação<br>Financeira | Atualizada<br>2014 |
|                       | Jul                                      | Ago          | Set          | Out          | Nov          | Dez          |                           |                    |
| DEDUÇÕES (B)          | -503.174,55                              | -500.769,95  | -500.769,95  | -500.769,95  | -500.769,95  | -500.769,95  |                           |                    |
|                       | -500.769,95                              | -500.769,95  | -500.769,95  | -500.769,95  | -500.769,95  | -500.769,95  | -6.011.644,00             | -6.011.644,00      |
| RECEITAS CAPITAL (D)  | 1.469.642,21                             | 1.462.618,89 | 1.462.618,89 | 1.462.618,89 | 1.462.618,89 | 1.462.618,89 |                           |                    |
|                       | 1.462.618,89                             | 1.462.618,89 | 1.462.618,89 | 1.462.618,89 | 1.462.618,89 | 1.462.618,89 | 17.558.450,00             | 17.558.450,00      |
| RECEITA TOTAL (A-B+D) | 8.592.194,95                             | 8.551.134,54 | 8.551.134,54 | 8.551.134,54 | 8.551.134,54 | 8.551.134,54 |                           |                    |
|                       | 8.551.134,54                             | 8.551.134,54 | 8.551.134,54 | 8.551.134,54 | 8.551.134,54 | 8.551.134,54 | 102.654.674,89            | 102.654.674,89     |

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, com as características e especificações constantes do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2014 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$167.960,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 29 de abril de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TÓXICOS E ESPECIAL PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO, com as características e especificações constantes do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2014 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 29 de abril de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO E CONCRETO USINADO FCK 30 MPA BASCULADO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2014 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

**Matinhos, 29 de abril de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz**  
Pregoeira



## Atos do Poder Executivo

### COMUNICADO DA SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014 - PMM PROCESSO Nº 067/2014 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, conforme Edital.

A Pregoeira COMUNICA às empresas participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2014 - PMM que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, que realizará sessão pública para abertura do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO da empresa LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI no dia 30/04/2014 às 15:00 horas.

Matinhos, 28 de abril de 2014.

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

### COMUNICADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - PMM PROCESSO Nº 023/2014 - PMM

A Pregoeira torna público às empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, que conforme sessão pública realizada nesta data a empresa BELEZA DO IGUAÇU TURISMO LTDA EPP foi declarada HABILITADA.

Matinhos, 28 de abril de 2014.

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

### COMUNICADO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - PMM PROCESSO Nº 057/2014 - PMM

A Pregoeira torna público às empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - PMM tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS, que conforme sessão pública realizada nesta data a empresa ELISEU PESCO - ME foi declarada INABILITADA.

Matinhos, 28 de abril de 2014.

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

### COMUNICADO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - PMM PROCESSO Nº 023/2014 - PMM

A Pregoeira torna público às empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, que conforme sessão pública realizada nesta data a empresa SYSTEM SEG MONITORAMENTO LTDA foi declarada INABILITADA.

matinhos, 25 de abril de 2014.

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 - PMM PROCESSO Nº 023/2014 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO DA 4ª COLOCADA

Tendo em vista a inabilitação da empresa SYSTEM SEG MONITORAMENTO LTDA, CONVOCO a empresa BELEZA DO IGUAÇU TURISMO LTDA EPP, classificada em quarto lugar, para apresentar a proposta atualizada e manifestar se há interesse em prestar os serviços do objeto da licitação.

Matinhos, 28 de abril de 2014.

Janete de Fátima Schmitz  
Pregoeira

### ERRATA

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA o Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECARDIOGRAMAS COM EMISSÃO DE LAUDO, alterando o item 13.1 (documentação referente à habilitação), letra "n", conforme abaixo, PRORROGANDO a data de abertura do certame para o dia 15/05/2014 às 09:00 HORAS. n) onde se lê: Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede da licitante); leia-se: Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede da licitante) ou Declaração de isenção da Licença Sanitária.

Matinhos, 29 de abril de 2014.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ  
Pregoeira

### Extrato de Contrato 013/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: SUZY MARIANO CHAVES NASCIMENTO

Objeto: Contratação no Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.

### Extrato de Contrato 014/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: EDILAINE RIBEIRO

Objeto: Contratação no Emprego Público de Atendente Infantil

Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.

### Extrato de Contrato 015/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: MAICON ALVES DA SILVA

Objeto: Contratação no Emprego Público de Atendente Infantil.

Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.

### Extrato de Contrato 016/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: DELMA MARIA DOS SANTOS

Objeto: Contratação no Emprego Público de Cozinheira/Merendeira

Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.

### Extrato de Contrato 017/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: ANGELA MARIA SILVA VIEIRA

Objeto: Contratação no Emprego Público de Cozinheira/Merendeira

Decorrente do Teste Seletivo regulamentado pelo Edital nº. 001/2014.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Remuneração: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais.

Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, Lei nº 1656/2013, nº 1277/2009 Lei nº 1657/2013 e nº 1522/2011.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014 - PMM

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014 - PMM PROCESSO Nº 067/2014

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
DETENTORA DA ATA: MELLO & LAZAROTTO  
COMERCIAL LTDA - EPP  
CNPJ Nº 08.808.811/0001-25  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS  
MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
0824401052013000 MANUT SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL 292 - 3.3.90.30.07.99 OUTRAS  
DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 295  
(FONTE 0)

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0824301052016000 MANUT PROGRAMA  
ERRADICAÇÃO INFANTIL - PETI - 392 - 2294 (FONTE  
728)

393 - 2510 (FONTE 935)  
0824301052017000 MANUT PROGRAMA PRÓ



## Atos do Poder Executivo

JOVEM - 401 - 2295 (FONTE 742)  
402 - 2511 (FONTE 934)  
07.03 FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANÇA ADOLESC 082430105601000 MANUT  
FUNDO MUNIC CRIANÇA E ADOLESCENTE - 542 - 545 (FONTE 0)  
0824301056004000 MANUT ATIV CASA LAR - 599 - 2301 (FONTE 0)  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
08.01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
1236101082014000 MANUT SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 647 - 653 (FONTE  
104)  
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL  
1233060182027000 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 3156 3.3.90.32.05  
MERENDA ESCOLAR 3263 (FONTE 107) 822 - 823 (FONTE 111)  
08.03 COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
1230601082033000 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 3157 - 3264 (FONTE  
107)  
1107 - 1108 (FONTE 111)  
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10301011320490000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE  
1688 3.3.90.30.07.11 ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR 1693 (FONTE 303)  
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
13.01 DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS  
0618201152062000 MANUT ATIV SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL 2122-2126  
(FONTE 0)  
13.02 FUNREBOM  
0618201152064000 MANUT RECURSOS FUNREBOM 2187 - 3282 (FONTE 515)  
PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM  | QTD    | UNID | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                          | UNIT  | TOTAL          |
|-------|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 11    | 2.548  | KG   | Biscoito doce tipo Maizena, pacote de até 500g com divisão interna em 2 embalagens primárias.                                                          | 4,48  | R\$ 11.415,04  |
| 13    | 1.670  | KG   | Biscoito doce tipo rosquinha de chocolate, embalagem em saco de polipropileno de até 1kg.                                                              | 4,18  | R\$ 6.980,60   |
| 14    | 1.230  | KG   | Biscoito doce tipo Maria, pacote de até 500g com divisão interna em 2 embalagens primárias.                                                            | 4,35  | R\$ 5.350,50   |
| 15    | 1.720  | KG   | Biscoito doce tipo Rosquinha de Leite, pacote de até 1kg.                                                                                              | 4,56  | R\$ 7.843,20   |
| 28    | 1.580  | KG   | Chá Mate tostado para infusão, embalado em pct/cx no máximo 500 grs.                                                                                   | 5,99  | R\$ 9.464,20   |
| 37    | 3.742  | LTA  | Ervilha em conserva, embalada em lata com revestimento interno apropriado, peso líquido drenado de 200g, latas não devem estar amassadas ou estufadas. | 0,93  | R\$ 3.480,06   |
| 55    | 54.744 | L    | Leite integral líquido com data de validade superior a 3 meses da data da entrega, embalagem 1litro tetrapack, com tampa tipo abre-fecha               | 2,27  | R\$ 124.268,88 |
| 61    | 2.435  | KG   | Macarrão tipo conchinha com ovos, embalado em saco de polietileno com peso líquido entre 500g a 1kg.                                                   | 2,73  | R\$ 6.647,55   |
| 62    | 3.360  | KG   | Macarrão tipo espaguete com ovos, embalado em saco de polietileno com peso líquido entre 500g a 1kg.                                                   | 2,43  | R\$ 8.164,80   |
| 64    | 3.610  | KG   | Macarrão tipo parafuso com ovos, embalado em saco de polietileno.                                                                                      | 2,59  | R\$ 9.349,90   |
| 65    | 700    | KG   | Milho para pipoca importado tipo 1, embalagens até 500 grs                                                                                             | 2,25  | R\$ 1.575,00   |
| 86    | 150    | KG   | Queijo ralado, embalagem plástica, vedada, pacote de 1kg                                                                                               | 26,00 | R\$ 3.900,00   |
| TOTAL |        |      |                                                                                                                                                        |       | R\$198.439,73  |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2014

Eduardo Antônio Dalmora  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 040/2014 - PMM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 - PMM**  
**PROCESSO Nº 074/2014 - PMM**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**CONTRATADA: JR SPREA CONSTRUÇÕES - ME**  
**CNPJ Nº 20.000.103/0001-69**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO PARA O PAÇO MUNICIPAL  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 Secretaria Municipal de Administração  
04.01 Gabinete do Secretário  
04122010220120000 Manut Ativ Secret Munic Adm 165  
339039 Outros Serviços de Terceiros PJ  
3.3.390.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros PJ - 3000 (Fonte 0)  
RESERVA DE SALDO Nº 948  
VALOR: R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA: 28/04/2014**  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
**Prefeito Municipal**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, em favor da empresa DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ N.º 19.008.104/0001-70, no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

**Matinhos, 29 de abril de 2014.**

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 041/2014 - PMM**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2014 - PMM**  
**PROCESSO Nº 096/2014 - PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS  
CONTRATADA: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA - ME  
CNPJ Nº 19.008.104/0001-70  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
12 Secretaria Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
1030101132049000 Adm Geral Fundo Munic Saúde 1728 - 3.3.90.39.00  
3.3.90.39.63.01 Impressos em Geral para Uso Interno 1751 (Fonte 303)  
Reserva de Saldo nº 996  
VALOR: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA: 29/04/2014**  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
**Prefeito Municipal**



## Atos do Poder Executivo

### REATIVAÇÃO DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014-PMM

PROCESSO Nº 024/2014 - PMM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Tendo em vista a suspensão do certame, a Pregoeira no uso de suas atribuições legais REATIVA E RETIFICA o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014- PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme abaixo e PRORROGA a data de abertura do certame para o dia 14/05/2014 às 14:00 HORAS.

ALTERAR:

1 - NO MEMORIAL DESCRITIVO Nº 004/2014 - PMM, ITEM IV - MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS - onde se lê: a) Sinalização viária horizontal com tinta a base de resina acrílica e tinta com material termoplástico nas cores branco e amarelo; leia-se: Sinalização viária horizontal com tinta a base de resina acrílica nas cores branco e amarelo;

EXCLUIR:

1 - Excluir o item 03.03 INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE VEÍCULOS POR LAÇO INDUTIVO, das especificações da planilha constante no memorial descritivo, anexo I do edital.

**Matinhos, 29 de abril de 2014.**

**JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ**

**Pregoeira**

### EDITAL DE RESULTADO FINAL DOS EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE N.027/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os editais nº 039/2011, 072/2013, 073/2013, 074/2013 e 011/2014, Divulgam o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, e do **EXAME ADMISSÃO** referente 3º etapa do Concurso Público, e Comunica a todos os classificados que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, **dia 30/04/2014 às 09h00min** para assinatura do Termo de Posse, e a distribuição de vagas, que será obedecida rigorosamente a ordem de classificação do Concurso, conforme item 15.6 do Edital 039/2011.

Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência.

| Nome                               | CARGO                        | Resultado pericia Médica | Resultado Avaliação Psicológica |
|------------------------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------------------|
| Adelia Gonçalves Andrioli          | Atendente Infantil           | APTA                     | APTA                            |
| Alessandra de Aguida Sestrem       | Atendente Infantil           | APTA                     | APTA                            |
| Ana Claudia Costa                  | Atendente Infantil           | APTA                     | APTA                            |
| Ana Maria da Silva                 | Atendente Infantil           | APTA                     | APTA                            |
| Ariana Bertaglia da Silva          | Atendente Infantil           | APTA                     | APTA                            |
| Cintia Lourenço da Silva Abreu     | Atendente Infantil           | APTA                     | APTA                            |
| Emanuelly Gonzales Wagnitz         | Atendente Infantil           | APTA                     | APTA                            |
| Gislene Henrique Pereira           | Atendente Infantil           | APTA                     | APTA                            |
| Joice da Silva Rosa                | Atendente Infantil           | APTA                     | APTA                            |
| Rute Pietroski da Luz Ramos        | Atendente Infantil           | APTA                     | APTA                            |
| Daniele Correa da Silva            | Coordenadora Educacional     | APTA                     | APTA                            |
| Danielle Cristiane de Lima         | Coordenadora Educacional     | APTA                     | APTA                            |
| Eliane Santana de Oliveira         | Coordenadora Educacional     | APTA                     | APTA                            |
| Emerson Leandro Diogo dos Santos   | Professor de Educação Física | APTO                     | APTO                            |
| Francis Guimarães Aoto             | Professor de Educação Física | APTA                     | APTA                            |
| Jacqueline Simoni de Jesus Jungles | Professor de Educação Física | APTA                     | APTA                            |
| Juciane Alves dos Santos           | Professor de Artes           | APTA                     | APTA                            |
| Juliane Valentin do Amaral         | Professor de Educação Física | APTA                     | APTA                            |
| Mirian Cristina Lopes              | Assistente Social            | APTA                     | APTA                            |
| Sandra Candida Poniwass            | Professor de Educação Física | APTA                     | APTA                            |
| Valdecir Francisco Cagnini         | Professor de Educação Física | APTO                     | APTO                            |

Matinhos, 25 de abril de 2014

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito



## Atos do Poder Executivo

### CONSELHO DA CIDADE DE MATINHOS REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho da Cidade de Matinhos, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento será regido pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho tem por finalidade analisar e recomendar diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento sustentável, em consonância com as resoluções aprovadas pela Conferência Municipal das Cidades

Art. 3º - Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que compõem o plenário do Conselho, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros do plenário.

§ 1º - Poderá haver titulares e suplentes de órgãos e instituições diferentes, mas de áreas correlatas, a fim de garantir maior participação de toda a sociedade.

§ 2º - Nas sessões do Conselho, a presença do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente, somente com direito a voz.

### CAPÍTULO II DA SEDE E INFRA-ESTRUTURA

Art. 4º - O Conselho da Cidade de Matinhos, doravante denominado CONCIDADE/MATINHOS instituído pela Lei 1620 de 30 de agosto de 2013 tem sua sede Rua Elias Abrahão, 22, no município de Matinhos, utilizando-se da infraestrutura proporcionada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 5º - Compete ao Conselho da Cidade de Matinhos:

- I. Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II. Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
- III. Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Diretor.
- IV. Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257 de 2001 - Estatuto das Cidades, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
- V. Promover a cooperação entre o governo do Município de Matinhos e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- VI. Promover, em parceria com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses

indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;

VII. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;

VIII. Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades, e pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

IX. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;

X. Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XI. Convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades;

XII. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

XIII. O regimento interno do Conselho da Cidade disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.

XIV. O regimento interno do Conselho da Cidade será aprovado no prazo de sessenta dias a contar da data de sua instalação.

Parágrafo Único - Fica facultado ao Conselho da Cidade de Matinhos promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da prioridade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º - O Conselho é composto por:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Plenário;
- IV - Secretaria Executiva

### SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Art. 7º - O CONCIDADE/MATINHOS será presidido pelo Secretário Municipal de planejamento, que será substituído, em sua ausência, pelo vice-presidente.

Art. 8º - Ao Presidente compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- II. Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
- III. Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
- IV. Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões.
- V. Designar os membros integrantes do Conselho da Cidade de Matinhos, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos na Conferência Municipal da Cidade, bem como seus representantes



## **Atos do Poder Executivo**

### **SEÇÃO II – DA VICE-PRESIDÊNCIA**

Art. 9º – Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

§1º – O Vice-presidente deverá ser eleito dentre os conselheiros titulares e terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido.

§2º – O Vice-presidente será eleito na reunião ordinária subsequente a reunião de posse dos conselheiros titulares.

§3º – A eleição do Vice-presidente se dará por maioria absoluta dos votos dos conselheiros titulares do CONCIDADE/MATINHOS.

§4º – Em caso de vacância de cargo por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, será convocada reunião extraordinária com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo vago.

### **SEÇÃO III - DO PLENÁRIO** **SUBSEÇÃO I - COMPOSIÇÃO**

Art. 10º - O Plenário do Conselho, órgão superior de decisão, é composto por 10 (dez) membros titulares, doravante denominados conselheiros representantes do poder público e de entidades oriundas dos segmentos da sociedade, com direito à voz e voto, a saber:

I – 04 (quatro) conselheiros do Poder Público, sendo:

03 (três) poder público executivo

01 (um) poder público legislativo

II – 02 (dois) conselheiros de entidades de movimentos sociais e populares;

III – 01 (um) conselheiros de entidades sindicais e dos trabalhadores;

IV – 01 (um) conselheiros de entidades empresariais;

V – 01 (um) conselheiros de entidades profissionais, ensino superior, acadêmicas e de pesquisa;

VI – 01 (um) conselheiros de organizações não governamentais.

### **SUBSEÇÃO II - MANDATO**

Art. 11º - O mandato dos conselheiros do CONCIDADE/MATINHOS será de 03 (três) anos, sendo admitida recondução.

Art. 12º - O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente.

Parágrafo Único - Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

Art. 13º - A perda do mandato de um conselheiro implicará na notificação da entidade para indicação de novo conselheiro no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Único – A entidade não indicando novo representante no prazo legal perderá a cadeira do Conselho e será substituído pelo suplente.

### **SUBSEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 14º - Ao conselheiro compete:

I - discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;

II - apresentar proposições, propostas de resoluções e moções;

III - colaborar com a Presidência e Secretaria no cumprimento de suas atribuições;

IV - requerer, na forma deste regimento, a convocação de reunião extraordinária para a apreciação de assunto relevante;

V – propor antecipadamente, por escrito, via secretaria, a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

VI - propor a criação e integrar Comissões Técnicas;

VII - propor votação nominal;

VIII - solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;

IX - propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do Conselho.

### **SUBSEÇÃO IV – DAS REUNIÕES**

Art. 15º - O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou em decorrência de requerimento de 1/3 dos seus conselheiros e terá duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 1º – As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

§ 2º – As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

§3º - As reuniões poderão, havendo necessidade e sendo aprovada pelo Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação.

§ 4º - As reuniões deverão ser agendadas previamente, através de proposta para o período de um ano apresentada pela Presidência e aprovada pelo Conselho, especificando dia, hora e local de sua realização, a serem confirmados nas convocações.

§ 5º – À minuta da ata da reunião anterior, a convocação e pauta da reunião subsequente deverão ser previamente elaboradas e encaminhadas pelo presidente, via secretaria, aos conselheiros

Art. 16º - As reuniões do Plenário devem ser relatadas em atas nas quais constará:

I - relação de participantes e órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe;

III - relação dos temas abordados; e

IV - deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo único. As atas das reuniões do CONCIDADE/MATINHOS deverão estar disponíveis em sua Secretaria e publicadas no Diário Oficial do Município.

### **SUBSEÇÃO V - DA VOTAÇÃO**

Art. 17º – Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à presidência da mesa.

Art. 18º - As deliberações do CONCIDADE/MATINHOS serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário, em primeira chamada, ou, com qualquer número, em segunda chamada após 30 minutos.

§ 2º - O quorum mínimo para as deliberações será de metade mais 1 (um) dos conselheiros presentes.

§ 3º - Os conselheiros que perderem seu mandato, sem que haja substituição pelo (s) suplente (s) não serão considerados para efeito de estabelecimento de quorum regimental.

Art. 19º - O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.



## Atos do Poder Executivo

Art. 20º - O Conselho da Cidade de Matinhos deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

### SEÇÃO VI - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21º - A Secretaria Executiva do CONCIDADE/MATINHOS será constituída por servidores disponibilizados pelo Executivo Municipal, e terá como atribuições:

- I - organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;
- II - providenciar a anotação dos presentes e colher suas assinaturas;
- III - providenciar o envio das comunicações, convocações e as atas aos conselheiros;
- IV - comunicar a entidade suplente quando da assunção da titularidade;
- V - providenciar a elaboração e arquivo das atas das reuniões, assentadas em livro próprio;
- VI - organizar o Expediente do Conselho;
- VII - encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do Conselho;
- VIII - receber e encaminhar ao presidente as proposições dos conselheiros.

### CAPÍTULO V - DAS COMISSÕES TÉCNICAS FINALIDADE, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 22º - O Conselho da Cidade contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:

- I. Habitação;
- II. Saneamento Ambiental;
- III. Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, e
- IV. Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

§ 1º - As Comissões Técnicas serão criadas por deliberação da maioria simples dos conselheiros.

§ 2º - As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo designado um coordenador e um relator, escolhido entre os pares participantes de cada um deles.

Art. 23º - São atribuições das Comissões Técnicas:

- I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
- II - promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos;
- III - apresentar relatório conclusivo ao plenário do CONCIDADE/MATINHOS, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades

Art. 24º - Poderão ser convidados a participar de reuniões das Comissões Técnicas, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.

Art. 25º - As Comissões Técnicas poderão constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

Art. 26º - As reuniões das Comissões Técnicas serão convocadas por seu coordenador, dando ciência a Secretaria do Conselho.

Art. 27º - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a comissão. Parágrafo único. Serão levadas ao Plenário do Conselho todas as propostas que alcançarem a aprovação de, no mínimo, um terço dos presentes.

Art. 28º - Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, depois de assinada, deverá ser encaminhada ao Conselho.

### CAPÍTULO VI - DOS PARECERES

Art. 29º - Os pareceres do CONCIDADE/MATINHOS constarão de duas partes fundamentais:

- I - análise global;
- II - parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.

Art. 30º - Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 31º - Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta só serão objeto de discussão se forem apresentados por escrito pelo conselheiro à Secretaria.

### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu Exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 33º - O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

Art. 34º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por um terço dos conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos conselheiros titulares do Conselho da Cidade de Matinhos.

### COMUNICADO DA SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - PMM PROCESSO Nº 023/2014 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme Edital.

A Pregoeira COMUNICA às empresas participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2014 - PMM que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, que realizará sessão pública para abertura do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO da empresa BELEZA DO IGUAÇU TURISMO LTDA EPP, no dia 28/04/2014 às 15:00 horas.

**Matinhos, 25 de abril de 2014.**

**Janete de Fátima Schmitz**

**Pregoeira**



## Atos do Poder Legislativo

### PORTARIA Nº 044/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor desta Casa de Leis José Carlos Branco Junior, ocupante do cargo de Advogado, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05 de maio a 03 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2014.

**Matinhos, 17 de abril de 2014.**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**  
Vereador Presidente.

### PORTARIA Nº 045/2014.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 05 de maio de 2014, a Sra. a Srª. NAIR DA SILVA ZIMOLONG, portadora do RG nº 2.220.531-5 e CPF nº 198.921.959-49, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-2 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor a partir de 05 de maio de 2014.

**Matinhos, 28 de abril de 2014.**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 046/2014.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 30 de abril de 2014, o Sr. João Altamir da Silva, portador do RG nº 11/r-1.886.595 e CPF nº 594.460.999-00, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2014, revogando a portaria 040/2013.

**Matinhos, 28 de abril de 2014.**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 047/2014.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 05 de maio de 2014, o Sr. FRANCISCO LUIZ OLMO, portador do RG nº 2.083.291-6 e CPF nº 357.819.049-72, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1 da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2014 e revogando a Portaria nº 017/2013.

**Matinhos, 30 de abril de 2014.**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**  
Vereador Presidente

### TERMO DE POSSE

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2014, compareceu à Sede da Câmara Municipal de Matinhos, o Sr. MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS, portador do RG nº 9.508.091-0 e CPF nº 055.617.169-13, aprovado no Concurso Público 001/2012 desta Casa de Leis, nomeado através da Portaria nº 025/2014, de 17 de março de 2014, para exercer o Cargo Efetivo de AUXILIAR LEGISLATIVO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, pertencente à Pasta ADMINISTRAÇÃO, com simbologia CELF-1.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do Cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado Posse pelo Chefe do Legislativo Municipal.

**Matinhos, 28 de abril de 2014.**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**  
Vereador - Presidente  
**MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS**  
Empossado

### TERMO DE EXERCÍCIO

Aos 30 (trinta) dias do mês abril do ano de 2014, compareceu à Sede da Câmara Municipal de Matinhos, o Sr. MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS, portador do RG nº 9.508.091-0 e CPF nº 055.617.169-13, aprovado no Concurso Público 001/2012 desta Casa de Leis, nomeado através da Portaria nº 025/2014, de 17 de março de 2014, para exercer o Cargo Efetivo de AUXILIAR LEGISLATIVO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, pertencente à Pasta ADMINISTRAÇÃO, com simbologia CELF-1.

Sendo assim, após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do Cargo que ora assume, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado Exercício.

**Matinhos, 30 de abril de 2014.**

**MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE**  
Vereador - Presidente  
**MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS**  
Empossado



Câmara Municipal de  
**Matinhos**  
Estado do Paraná

## COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



# Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

## A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

## A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000  
pode chegar até 4 anos de prisão.



— E X P E D I E N T E —  
**Jornal de Matinhos**

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos Estado do Paraná -  
Criado pela Lei Municipal 755/01 Material produzido pela Secretaria  
de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos  
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 Jornalista Responsável:  
R. Fernandes - 4166/17/06 Diagramação e impressão:  
Bazzper Editora Gráfica Ltda Circulação - Semanal